LEI Nº 1129, DE 26 MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 319, QUADRA 449, ZONA 07, BAIRRO CENTENÁRIO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista–RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva distinção para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0319, da quadra 449, zona 07, bairro Centenário, nesta cidade com área total de 2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados), registrado sob a matricula R – 1-31944, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba **"Praça da Bandeira"**, localizado na Avenida Ville Roy nº 4488, bairro N. Sra. de Aparecida, nesta cidade, escrito no CNPJ nº 03.707.76/0001-01, destinado a construção de espaço coberto para implementação de oficinas de aprendizagem em atividades profissionalizantes para atender interesses da comunidade.

Art. 3º. Do Titulo Definitivo ou escritura pública de doação, deverá constar obrigatoriamente que "o lote de terra inserido no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supra citado lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nele construído, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 26 de março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2426

quinta-feira
02 de abril
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1129, DE 26 MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 319, QUADRA 449, ZONA 07, BAIRRO CENTENÁRIO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições le s, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva distinção para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0319, da quadra 449, zona 07, bairro Centenário, nesta cidade com área total de 2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados), registrado sob a matricula R - 1-31944, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba "Praça da Bandeira", localizado na Avenida Ville Roy nº 4488, bairro N. Sra. de Aparecida, nesta cidade, escrito no CNPJ nº 03.707.76/0001-01, destinado a construção de espaço coberto para implementação de oficinas de aprendizagem em atividades profissionalizantes para atender interesses da comunidade.

Art. 3º. Do Titulo Definitivo ou escritura pública de doação, deverá constar obrigatoriamente que "o lote de terra inserido no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem of :ido em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem se: ada destinação diversa do objetivo constante no art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supra citado lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nele construído, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 26 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 054/E, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA O DECRETO Nº. 157/E, DE 05 DE JULHO DE 2005, QUE ALTEROU O DECRETO 091/E DE 26 DE ABRIL DE 2001, QUE DISCIPLINA A COBRANÇA DE PREÇOS PÍBLICOS.

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe confere o art. 62, IV, combinado com art. 75, I, i, e j, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela II, no item 01, do Decreto nº. 157/E, de 05 de julho de 2005, com as alterações posteriores, conforme dispositivo abaixo:

TABELA II - SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	FATOR	VALOR R$
01	COLETA DE ENTULHO	CARRADA	40,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 26 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1037/P DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanda dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1038/P DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A: